

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2022 QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E POSTO BRÁSILIA LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES E FUNDAMENTO**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ sob o nº 18.151.467/0001-06, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, representado pelo seu Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado em Indianópolis-MG, portador da Carteira de Identidade nº M-2.800.618 e do CPF nº 435.100.006-68.

CONTRATADA: Posto Brasília Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 25.631.433/0001-76, com sede na A. Floriano Peixoto, nº 2.376, em Uberlândia-MG, representada pela Sra. Daniela Verri Marquez, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.509.542 – SSP/MG e do CPF nº 952.064.696-53.

FUNDAMENTO: Processo licitatório nº 52/2021, na modalidade Pregão Presencial 19/2021, no edital do referido processo, a Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo a alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 01/2022 que visa promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma abaixo descrita.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÕES

1. Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado o valor contratado para o combustível abaixo mencionado, promovendo desta forma o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, por litro, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ATUAL POR LITRO (R\$)	VALOR REALINHADO POR LITRO (R\$)	DATA DA ALTERAÇÃO
1	Diesel S-500	6,90	6,63	20/09
2	Diesel S-10	7,05	6,67	
3	Etanol	3,67	3,41	21/09
4	Gasolina	4,96	4,73	

2. Assim, considerando a data da aquisição comprovada pelas cópias de notas fiscais, o reajuste deverá ter efeito a partir do dia 20/09/2022 para os itens 1 e 2 acima e a partir do dia 21/09/2022 para os itens 3 e 4 mencionados no item 1 da Cláusula Primeira.

3. Deverá ser alterado, portanto, o valor do litro dos produtos citados no item 1 desta Cláusula Terceira a partir de 03/10/2022, devendo os valores serem alterados nas respectivas bombas de abastecimento a partir deste dia, ficando desta forma o valor reequilibrado para as próximas faturas.

4. A diferença nos valores pagos no período compreendido entre 20/09/2022 e 01/10/2022, para os itens 1 e 2 e a diferença nos valores pagos no período compreendido entre 21/09/2022 e 01/10/2022 para os itens 3 e 4 deverá ser compensada na próxima fatura a vencer, conforme a queda no valor de cada um.

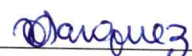
CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem, que não conflitem com o presente Aditivo.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 29 de setembro de 2022.

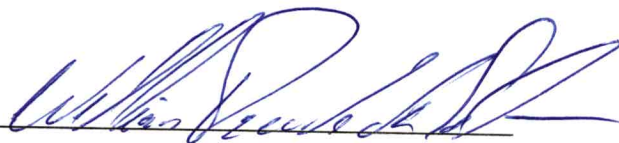

Lindomar Amaro Borges
Presidente do CISTM
CONTRATANTE


Daniela Verri Marquez
Posto Brasília Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

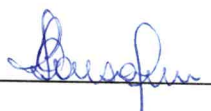
Nome: Willian Ricardo da Silveira
CPF: 009.312.146-61

Assinatura:



Nome: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
CPF: 847.188.626-04

Assinatura:




Alexandre Ferreira da Silva Paiva
OAB/MG nº 143.400

JUSTIFICATIVA

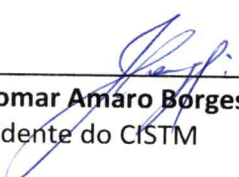
O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, através do Processo Licitatório 52/2021, Pregão Presencial 19/2021, firmou contrato com a empresa Posto Brasília Ltda. para fornecimento de combustíveis automotivos aos veículos do CISTM.

Desde a contratação para o fornecimento destes itens ao Consórcio, ocorreram vários aumentos nos preços de combustíveis, o que foi comprovado pela parte Contratada e, de pronto, concedido pela parte Contratante o reequilíbrio econômico-financeiro através de termos aditivos. Da mesma forma, alguns itens vêm sofrendo queda em seus valores, o que também nos levou a aditivos para a devida permanência do reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, como é o presente caso.

Portanto, considerando as regras contatuais e a comprovada redução no preço do etanol, da gasolina, do óleo diesel comum e óleo S-10, tem este termo Aditivo o desígnio de promover a alteração no valor praticado, de forma a restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

A alteração contratual ora tratada está legalmente amparada, tanto pelo contrato original quanto pela legislação vigente, conforme art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93. Portanto, tendo esta justificativa todo o amparo legal e reconhecidas as razões das alterações, encontra-se justificado o aditamento contratual ora tratado.

Uberlândia-MG, 29 de setembro de 2022.



Lindomar Amaro Borges
Presidente do CISTM

Uberlândia/MG, 22 de setembro de 2022

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Ref. : DECIMO QUINTO pedido de aditamento contratual do Contrato 01/2022,
originado do Pregão Presencial 19/2021 Registro de Preços

Prezados senhores,

Vimos pela presente, nesta e melhor forma de direito, expor e requerer o que segue.

1. A peticionária sagrou-se vencedora do certame licitatório Pregão 19/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis automotivos para o exercício de 2022, conforme no Termo de Referência.

Em 15 de março de 2022, houve o primeiro pedido de realinhamento de preços, com base na majoração dos custos de aquisição dos referidos produtos. Em 22 de março de 2022, o segundo pedido e em 4 de abril de 2022, o terceiro - ambos contemplaram apenas o Diesel S10. Em 6 de abril de 2022, formulamos o quarto pedido, em 27 de abril de 2022, o quinto e em 27 de maio de 2022 o sexto, em 24 de junho o sétimo, em 15 de junho o oitavo, em 18 de julho o nono, em 23 de julho o decimo, em 01 de agosto o decimo primeiro, em 16 de agosto o decimo segundo, em 19 de agosto o decimo terceiro, em 29 de agosto o decimo quarto.

Agora, sobreveio uma minoração.

A evolução dos preços pode ser assim resumida:

	Preço de custo básico no último realinhamento (em R\$)	Preço de custo básico atual (em R\$)	Diminuição (em %)
Etanol	3,0126	2,7971	- 7,152%
Gasolina	4,5263	4,3182	- 4,598%
Diesel S-500	6,3625	6,1136	- 3,912%
Diesel S-10	6,5856	6,2276	- 5,436%

Diante do exposto, faz-se necessária a equalização dos preços praticados no presente contrato, para que se restabeleça o equilíbrio contratual, ainda que se tenha transcorrido pouco tempo de vigência do pedido anterior.

Para que se mantenha a mesma razão entre os preços de custo e de venda, devem ser praticados os seguintes valores:

	Preço de venda no último realinhamento (em R\$)	Reajuste solicitado (em %)	Preço de venda solicitado (em R\$)
Etanol	3,67	- 7,152%	3,41
Gasolina	4,96	- 4,598%	4,73
Diesel S-500	6,90	- 3,912%	6,63
Diesel S-10	7,05	- 5,436%	6,67

15º
Aditivo

Recbemos em
26/09/22
Assinatura

superveniente à celebração do ajuste; c) fato provocador de grave desequilíbrio ao contrato; e d) parte prejudicada não tenha concorrido para a sua ocorrência.
27. Na prática, uma das maiores dificuldades do administrador público reside em identificar se o pleito do contratado constitui ou não uma álea extraordinária e extracontratual."

No mesmo sentido, leciona Diogenes Gasparini (1995:391):

A revisão do contrato para restaurar, administrativamente, a composição inicial estabelecida pelas partes, tornada irreal ante a ocorrência da circunstância extraordinária e imprevisível, deve ser, depois de ajustada pelas partes, formalizada por termo de aditamento, conforme infere-se (sic) dos arts. 60 e 61, §1o, do Estatuto federal licitatório.

Por sua vez, menciona Marçal Justen Filho (2002:557):

A Administração e o particular, após efetivado o exame dos fatos, promoverão aditamento contratual, destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Costuma-se denominar este procedimento de "recomposição de preços". A expressão tem a vantagem de identificar a alteração dos preços derivada da verificação do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Note-se que este autor cita como exemplo de causa do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro a deflagração de crise internacional que provoque elevação extraordinária dos preços dos combustíveis (ibidem, p. 555).

Destarte, é juridicamente possível a alteração de preços de contratos da espécie do ora analisado, ainda que não se tenha transcorrido o intervalo mínimo de um ano, a contar da data da proposta, do orçamento a que a proposta se referir ou da última repactuação.

Basta, para tanto, que se demonstre o aumento ou diminuição extraordinário dos custos, mediante documentos hábeis.

3. Em atendimento aos princípios constitucionais da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da vedação do enriquecimento sem causa e ainda com base nas notas fiscais que acompanham o presente requerimento, requer a peticionária que os novos valores aqui requeridos passem a vigorar a partir da data em que os novos custos já nos foram repassados pela distribuidora.

4. Diante de todo o exposto, a peticionária requer a alteração dos valores praticados no presente contrato com base nos índices aqui expostos, bem como a sua aplicação desde as datas dos respectivos reajustes - ou seja, 21.09.2022 para o Etanol e Gasolina; e 20.09.2022 para o Diesel S-500 e Diesel S-10.

Termos em que pede deferimento.



POSTO BRASÍLIA LTDA.

CNPJ Nº 25.631.433/0001-76

DANIELA VERRI MARQUEZ – sócia-gerente



RECEBI(EMOS) DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA. A(S) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO:

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-E

Nº 507650

SÉRIE 3

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

AV ALDO BORGES LEAO

CHACARA MORADA NOVA

UBERLANDIA

MG

CEP: 38412-322

FONE: 2138912525



DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 507650

SÉRIE 3

FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3122 0933 3371 2202 3178 5500 3000 5076 5010 9054 2193

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

7020109933444

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA

CNPJ

33.337.122/0231-78

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131224946491013 21/09/2022 09:32:17-03:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

POSTO BRASILIA LTDA - EPP

ENDEREÇO

AV FLORIANO PEIXOTO

MUNICÍPIO

UBERLANDIA

CEP

38401-730

FONE/FAX

3432328818

Nº 2376

BAIRRO/DISTRITO

OPERARIO

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

7020415800030

DATA DE EMISSÃO

21/09/2022

DATA DE ENT/SAÍDA

21/09/2022

HORA DE SAÍDA

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

CNPJ/CPF

INSC. ESTADUAL

BAIRRO/DISTRITO

CEP

UF

FONE/FAX

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

CNPJ/CPF

INSC. ESTADUAL

BAIRRO/DISTRITO

CEP

UF

FONE/FAX

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	22/09/2022	21.591,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	21.591,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				21.591,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

CRAVO E CARVALHO TRANSP. ROD. LTD

ENDEREÇO

RUA REGINA MORAES 419 0010861570

FRETE POR CONTA

1 - Destinatário

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

10.283.674/0001-02

MUNICÍPIO

UBERLANDIA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0010861570049

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

COMBUSTIVEL GRANEL

MARCA

IPIRANGA

NÚMERO

PESO BRUTO

3.723,500

PESO LÍQUIDO

3.723,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI
11110000	GASOLINA ORIGINAL C ONU3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, Classe Risco: 3, GE: II.	27101259	060	5655	L	5000.00	4,3182	21.591,00	0,00	0,00		0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS unit. retido p/Petrobras conf. Dec. 37389/95: Gasolina - RS0,9213, Art. 37, Parte I, Anexo XV, RICMS/MG: Gasolina-VI Global=4.606,65 Base Global=25.592,50 Reemb=720,27 Base Reemb=4.001,50. Subst. Tribut. ICMS GASOLINA - B.Calc. RS 25.592,50 ICMS RS 4.606,65. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: EDESIO JOSE DA SILVA/48163325615/3017187(SSP) Local de retirada: RAZEN COMBUSTIVEIS S.A CNPJ 33.453.598/0451-43 IE 70201284441-27, situada no(a) R ALDO BORGES LEAO, 5001 - MORADA NOVA - UBERLANDIA - MG. O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Após vcto cobrar atual. monetaria, acrescimo de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 207/22(GASC). ICMS Substituicao Tributaria conf. Art. 73, capitulo XIV, anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Lacs: 1867184 1867185 1867186 1867187 1867188 1867189 1867190 1867191 1867192 1867193 1867194 1867195 1867196 Total de Amostras-Testemunha: 1 (12419042).

RESERVADO AO FISCO

RECEBI(EMOS) DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA, A(S) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO:		NF-E
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 507544
		SÉRIE 3

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA		DANFE	
AV ALDO BORGES LEAO		Documento Auxiliar da	
CHACARA MORADA NOVA		Nota Fiscal Eletrônica	
UBERLANDIA MG		0 - ENTRADA	
CEP: 38412-322		1 - SAÍDA	1
FONE : 2138912525		Nº 507544	
		SÉRIE 3	
		FOLHA 1 / 1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO		CHAVE DE ACESSO	
VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO		3122 0933 3371 2202 3178 5500 3000 5075 4411 8444 9356	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e	
7020109933444		www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
7020109933444		131224944395992 20/09/2022 09:54:48-03:00	
CNPJ			
33.337.122/0231-78			

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		25.631.433/0001-76	20/09/2022
POSTO BRASILIA LTDA - EPP			DATA DE ENT/SAÍDA
ENDEREÇO			20/09/2022
AV FLORIANO PEIXOTO			HORA DE SAÍDA
MUNICÍPIO			
UBERLANDIA			
CEP	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
38401-730	3432328818	MG	7020415800030

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA		CNPJ/CPF	INSC. ESTADUAL
NOME / RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO		UF	FONE/FAX

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA		CNPJ/CPF	INSC. ESTADUAL
NOME / RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO		UF	FONE/FAX

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	21/09/2022	30.318,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		30.568,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		30.568,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		1 - Destinatário				16.417.207/0001-04
TRANSPORTADORA ALMENARA EIRELI						
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA JOAO CAETANO DE REZENDE, 38		UBERLANDIA			MG	0019932860034
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
5000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		4.260,000		4.260,000

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA
15190002	OD B S-500 ORIGINAL	27101921	060	5655	L	5000.00	6,1136	30.568,00	0,00	0,00		0,00 0,00
	ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/											
	AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.											

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL							

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
ICMS unit. retido p/Petrobras conf. Dec. 37389/95: Diesel+Bio - R\$0,7884. Art. 37, Parte I, Anexo XV, RICMS/MG: Diesel+Bio-VI Global=3.941,93 Base Global=26.279,50 Reemb=643,28 Base Reemb=4.288,50. Subst. Tribut. ICMS OLEO DIESEL - B.Calc. R\$ 26.279,50 ICMS R\$ 3.941,93. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: MAXWELL APARECIDO DA SILVA/03603362640/9047314(SSP) Local de retirada: RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A CNPJ 33.453.598/0451-43 IE 70201284441-27, situada no(a) R ALDO BORGES LEAO, 5001 - MORADA NOVA - UBERLANDIA - MG. O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos veto cobrar atual. monetaria, acrescimo de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 214/22(500B). ICMS Substituição Tributaria conf. Art. 73, capitulo XIV, anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estavados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Lacs: 1867654 1867655 1867656 1867657 1867658 1867659 1867660 1867661 1867662 Total de Amostras-Testemunha: 1 (12415761).		

Impresso pelo Sistema e-Forms - NDDigital S/A - Tel. (49) 3251-8000

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 01/2022.

CISTM – Extrato do Decimo Quinto Termo Aditivo do Contrato 01/2022. Contratada: Posto Brasília Ltda, CNPJ nº 25.631.433/0001-76, para promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato. Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2021 – Pregão Presencial nº 19/2021 e no art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no [sítio eletrônico](http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/) <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 29 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:B9835953

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/10/2022. Edição 3366
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>